



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.923, DE 04 DE novembro DE 1.994

Dispõe sobre reajuste de valor venal atribuído a imóvel transmitido para fins de cálculo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, Prefeito Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Artigo 56, da Lei Complementar nº 002, de 17/12/90,

DECRETA:

Artigo 1º - Para efeito de cobrança de Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis mediante ato oneroso inter vivos", em relação aos imóveis rurais e a vigorar durante o mês de novembro de 1994, fica reajustado o valor venal vigente em Janeiro de 1.993, pela multiplicação do mesmo pelo coeficiente 437,3621 (quatrocentos e trinta e sete inteiros, três mil seiscentos e vinte e um décimos de milésimos).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de novembro de 1.994, 349º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. de Administração, aos 04 de novembro de 1.994.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO